



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2598/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Município de Tabapuã-SP a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 033, de 28 de Julho de 2017, oriundo do Projeto de Lei nº. 023, de 19 de Julho de 2017.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Tabapuã-SP, autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios cujo objeto é a gestão, em favor do Município, de atas de registro de preços nos termos do Decreto Estadual nº 47.495, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 28 dias do mês de julho de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

